



**Prefeitura Municipal de Pedro  
Osório**

Estado do Rio Grande do Sul  
Praça dos Ferroviários s/ nº Centro  
Pedro Osório/RS – CEP 96 360 000  
Fones: 53 3255 1299 - Fax 53 32551406

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO OSÓRIO



**LEI Nº 2.718/2012**

**“Autoriza o Executivo Municipal a realizar serviços de preparo do solo para produção de hortifrutigranjeiros, a título de incentivo às atividades agrícolas no município e dá outras providências”.**

**CESAR ROBERTO COUTO DE BRITO**, Prefeito Municipal de Pedro Osório, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º**- Fica autorizado o Poder Executivo a realizar, em favor dos produtores urbanos e rurais do município, serviços de preparo do solo para plantio de hortifrutigranjeiros, a razão de uma hora máquina e meia por semestre e sem custo.

**Art. 2º** - A área beneficiada não poderá ultrapassar o limite físico de 200 m<sup>2</sup> (duzentos metros quadrados).

**Art. 3º** - Somente serão beneficiados os produtores que apresentarem documentação comprovando a propriedade ou posse legítima sobre o bem objeto do serviço.

**Art. 4º** - Os beneficiados firmarão termo de compromisso, no sentido de comercializar o produto cultivado em feira deste Município.



**Prefeitura Municipal de Pedro  
Osório**

Estado do Rio Grande do Sul  
Praça dos Ferroviários s/ nº Centro  
Pedro Osório/RS – CEP 96 360 000  
Fones: 53 3255 1299 - Fax 53 32551406

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO OSÓRIO



**Parágrafo Único:** A inexistência de produção e comercialização dos produtos pelo período de dois anos consecutivos, salvo condições climáticas adversas e outras adversidades, devidamente comprovadas por órgão competente, acarretará a perda do direito ao benefício.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Osório, 29 de junho de 2012.

**CESAR ROBERTO COUTO DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se.**

*“Doe Órgãos, doe sangue: Salve vidas”*



**Prefeitura Municipal de Pedro  
Osório**

Estado do Rio Grande do Sul  
Praça dos Ferroviários s/ nº Centro  
Pedro Osório/RS – CEP 96 360 000  
Fones: 53 3255 1299 - Fax 53 32551406

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO OSÓRIO



**Justificativa:**

O presente Projeto de Lei pretende incentivar a produção de produtos hortifrutigranjeiros, objetivando o aumento da renda familiar através de sua comercialização.

Acentue-se que a população será beneficiada ao adquirir produtos mais baratos e de melhor qualidade, além da renda auferida com a conseqüente comercialização, beneficiar o Município.

Tem por objetivo, também, fomentar a iniciativa de novos empreendimentos, diversificando as atividades econômicas de nosso Município.

Pelos benefícios que a presente Lei proporcionará e com mais convicção do que expectativa, mais uma vez contamos com a já demonstrada sensibilidade dos Senhores Vereadores para a aprovação desse importante Projeto de Lei.

**César Roberto Couto de Brito**

**Prefeito Municipal**